



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 95/2025/PMLN. PROCESSO Nº 66/2025 – PMLN	3

GABINETE DO PREFEITO - GP**DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025, DE 10
DE OUTUBRO DE 2025**

Cria a estratégia da Busca Ativa Escolar e institui o Comitê Gestor Intersetorial do município de Lajeado Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, que assegura o ensino fundamental obrigatório e gratuito a todos, inclusive àqueles que não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e do Plano Municipal de Educação, especialmente no tocante à universalização do acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à Educação, e a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que, em seus arts. 27 e 28, determina o direito à Educação às pessoas

com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, localizar e reintegrar crianças e adolescentes em situação de evasão, infrequência ou exclusão escolar, garantindo o direito à educação de forma plena e inclusiva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo – MA, o Programa “Busca Ativa Escolar”, com a finalidade de identificar, registrar e acompanhar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão escolar, promovendo a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social e demais áreas da administração pública municipal.

Art. 2º - O Programa Busca Ativa Escolar tem como objetivos:

- I – Identificar e mapear crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em risco de evasão;
- II – Promover ações conjuntas para assegurar a matrícula e a permanência escolar;
- III – Estabelecer fluxos de comunicação entre os órgãos municipais, conselhos e instituições parceiras;
- IV – Acompanhar o retorno e o desempenho dos alunos reinseridos no sistema educacional;
- V – Fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral do Programa, podendo firmar parcerias com órgãos estaduais e federais, bem como com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º - O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar será composto pelas seguintes instituições e órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);
- III – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Segurança Alimentar e Políticas Públicas

para as Mulheres (SMDS);

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEDEL);

V – Conselho Municipal de Educação (CME);

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII – Conselho Tutelar;

§1º Cada ente indicado deverá designar dois representantes, sendo um titular e um suplente, os quais comporão o Comitê Gestor responsável pelo planejamento e acompanhamento anual das ações.

§2º Os membros do Comitê colaborarão na identificação de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar e no encaminhamento dos casos de infrequência, abandono e/ou evasão escolar, conforme fluxos e mecanismos estabelecidos em parceria com a Coordenação Operacional do Programa, objetivando o retorno e a permanência de crianças e adolescentes na escola.

Art. 5º - O comitê Gestor tem como missão definir quem são os profissionais do grupo de campo e elaborar, de forma conjunta, um plano de trabalho para o Município.

Paragrafo Único – O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma:

I - Técnicos verificadores: Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re)matricula;

II - Agentes Comunitários: Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas.

Art. 6º - As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, nomeados por portaria da secretária municipal de Educação (SEMED) após indicação dos

órgãos, e estes não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Novo – MA, em dez de outubro de dois mil e vinte e cinco (10/10/2025).

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: ej1ne06lis20251010171044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 95/2025/PMLN.

PROCESSO Nº 66/2025 – PMLN

RESENHA DE CONTRATO Nº 95/2025/PMLN.
PROCESSO Nº 66/2025 – PMLN. Contratação direta por dispensa de licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.550.115/0001-76, e a empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.098/0001-42. BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 12.343/24. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Município de Lajeado Novo/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos; 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Projeto/Atividade:



10.302.0010.2.043 - Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo – MA, 09 de outubro de 2025. Cléia Maria Franco Barros Mesquita - Secretária Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: jvxbf1vetnn20251010171056





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br